



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

**CRIA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO
DE MUDAS, SEMENTES E INSUMOS NO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo FAÇO SABER
que a Câmara Municipal de São
Mateus aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Distribuição
de Mudas, Sementes e Insumos no Município de São Mateus - ES.

Art. 2º- A gestão das distribuições será de
responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

Art. 3º- O objetivo do Programa é de apoio a
implantação de lavoura e reflorestamento, aos produtores rurais no
desenvolvimento de suas atividades agropecuárias.

Art. 4º- A participação no Programa Municipal
de Distribuição de Mudas, Sementes e insumos de São Mateus – ES é restrita
aos produtores rurais, que preencham, cumulativamente os seguintes
requisitos:

I – estar devidamente inserido no cadastro de
produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento,
Aquicultura e Pesca;

II – preencha e assine formulário de solicitação
específico do programa, munido de documentos pessoais em forma de
cópia (Registro Geral – RG e Cadastro de Contribuinte Pessoa Física – CPF,
cópia do comprovante de endereço do proprietário da terra (ou
responsável legal), cópia da nota fiscal do produtor, comprovando que guia
seus produtos no município, cópia do CCIR e Certidão Negativa de Débitos
Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2021

Art. 5º- Os participantes do Programa poderão receber mudas, sementes e/ou insumos, de acordo com a demanda e estudo da área de plantio, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 6º- A distribuição de mudas, sementes e insumos, serão para:

- I – implantação de lavoura perene;
- II – implantação de lavoura anual e ou de curto ciclo;
- III – renovação de lavoura perene;
- IV – recuperação de áreas degradadas;
- V – Controle biológico do solo e das plantas;
- VI – Controle de pragas e doenças das plantas;
- VII – Manutenção da lavoura.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Aquicultura e Pesca poderá propor a efetivação de Convênio com entidades que possuam objetivos comuns para a execução do presente programa.

Art. 8º- Para funcionalidade desta lei, poderá ser criada comissão específica.

Art. 9º- Para fins de funcionamento do programa, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 9º, II da Lei Orgânica Municipal, a cobrar preço público, podendo este isentar a cobrança nos termos desta Lei.

§. 1º- O preço público relativo ao programa de distribuição de mudas, sementes e insumos será instituído através de decreto municipal.

§. 2º- Haverá isenção da cobrança para produtores que comprovarem fazer parte dos programas:

- a) PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- b) Programa Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais;
- c) Programa de Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2021

- d) Programa Apoio ao pequeno e médio produtor;
- e) Laudo de vistoria realizada por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

§. 3º - A cobrança e o pagamento dos serviços será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 10- A distribuição será autorizada através de Termo assinado pelo Secretário Municipal e responsável técnico (agrônomo ou técnico agrícola) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 11- As distribuições serão organizadas através de um cronograma de atendimento, sendo obrigatoriamente por meio de edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, de acordo com a data de inscrição dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e a disponibilidade de entrega da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços.

Art. 12- Os produtores, beneficiários do programa, devem realizar o plantio das mudas ou sementes e a aplicação dos insumos por sua conta.

Art. 13- Fica obrigada a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Aquicultura e Pesca, realizar vistoria frequente na área de plantio, a fim de verificar se houve ou não plantio das mudas e/ou sementes e a aplicação de insumos.

§. 1º- Fica autorizado a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Aquicultura e Pesca, a aplicar multas ao recebedor das mudas e/ou sementes, assim como os insumos.

§. 2º- As multas devem ser definidas via decreto municipal.

Art. 14 - Desde já, fica autorizada a inclusão da despesa no PPA deste Município para o quadriênio 2022/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2021

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um(2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2021

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 06 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº. 018/2021, que CRIA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES E INSUMOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o município responsável pela produção agrícola de diversas commodities de grande importância para economia local, estadual e nacional.

Considerando as dimensões e área rural desta municipalidade, sendo o segundo maior município do estado.

Considerando a necessidade do produtor quanto a implantação de culturas perenes ou anuais, a fim de aumentar a diversidade agrícola e a capacidade de produção das áreas rurais do município.

Considerando que o programa visa uma maior aproximação da administração Pública com os produtores rurais, como também, promover orientação sobre as espécies e técnicas de plantio das mudas, sementes e insumos.

Considerando que o custo de aquisição de equipamentos das mudas é um fator que limita pequenos e médios produtores a promoverem certas lavouras.

Considerando a importância do município auxiliar o produtor rural em todas as fases de produção, tanto dentro quanto fora da propriedade rural.

Portanto, o presente projeto de Lei objetiva autorização legislativa para que seja criada Lei que autoriza a distribuição de mudas, sementes e insumos para os produtores deste município, a fim de incentivar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2021

produção agrícola, aumentando a produção e conseqüentemente a receita municipal.

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal